Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma de terreno com largura de 5 (cinco) ms. marginando o lado esquerdo da rodovia estadual de Botucatú a Santa Cruz, no trecho compreendido entre a propriedade do senhor Eugenio Bueno e a margem esquerda do rio Pardinho) com exceção da faixa que abrange a propriedade da Estrada de Ferro Sorocabana, terreno que ligará a sede do município ao bairro Garcia, tudo de conformidade com a planta anexa.

Artigo 2º) - Em tempo oportuno, o Poder Executivo, tratará da abertura do crédito necessário para a cobertura das despesas com a presente Lei.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapalha, 5 de agosto de 1961.

a) - João Pacto
Prefeito Municipal

Lei nº 390, de 5 de Agosto de 1961.

Dispõe sobre alteração parcial do perímetro urbano da sede do município de Sarapalha.

Eu, João Pacto, Prefeito Municipal de Sarapalha,

Paraíso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º)- Fica alterada a linha do perímetro urbano da sede do município de Barra do Bugres, no trecho compreendido entre os pontos 14 e 15 da seguinte forma:- do ponto 14 segue em linha reta até atingir o leito da estrada de rodagem estadual que vai até Conchas. deste ponto com uma deflexão à esquerda, segue pela referida estrada até encontrar o limite do Sítio Pedro Lacca, onde corta a estrada municipal que vai a Mariotela com a estrada estadual São Paulo. Mato. Grosso. deste ponto segue em linha reta até encontrar o início da rua São Benedito e final da rua Tiradentes; deste ponto segue pela rua São Benedito até encontrar o ponto 15.

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, 5 de agosto de 1961.

a) João Soleto
Prefeito Municipal